RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o limite financeiro mensal máximo e não cumulativo para pagamento de despesa exclusiva com pessoal dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o limite financeiro mensal máximo e não cumulativo para o pagamento de despesa exclusiva com pessoal dos gabinetes dos vereadores.

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º desta Resolução será na ordem de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para cada gabinete, excluída a despesa com a contribuição previdenciária patronal, 13º salário e abono de férias.

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput refere-se ao limite mensal, o qual não poderá ser ultrapassado ou eventualmente compensado com sobras remanescentes da não utilização integral no decorrer do exercício anual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas previstas nas Resoluções nº 002/2019, de 07 de outubro de 2019 e 003/2019, de 04 de novembro de 2019.

Sala das Sessões, Plenário Benedito Magalhães, em 06 de março de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente

MARIA ALBANICE LEAL DIAS
1º Secretária

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS
2º Secretário